LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera a Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Aos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e designados para o exercício das atribuições de Diretor de Unidade Escolar previstas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, serão atribuídos os Adicionais de Responsabilidade nível 4 (AR-4)." (NR)

"Art. 28. As Funções Especiais de Confiança na carreira do Magistério Público Municipal são para a função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador de Ensino da Educação Infantil, Coordenador do Ensino Fundamental e Coordenador da Educação Especial conforme número de vagas e valores fixados em Lei Complementar específica." (NR)

Art. 2º O Anexo II, da Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido da redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º O Quadro de Vagas constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de dezembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Lei Complementar nº 112, de 22 de dezembro de 2009).

"ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

.....
.....

8. COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

8.1. Descrição das Atribuições:

I - realizar o suporte pedagógico na rede municipal de ensino;

II - elaborar programas de apoio aos alunos com necessidades de acompanhamento individual;

III - cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais;

IV - promover experiências de ensino – aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;

V - observar e fazer cumprir as diretrizes do ensino, emanadas dos órgãos superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico;

VI - coordenar, juntamente com as direções, a elaboração de projetos educacionais, bem como de atividades que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional de educação infantil da rede municipal.

VII - promover e coordenar o planejamento das ações educativas, com os professores da educação infantil;

VIII - Promover a avaliação do processo ensino - aprendizagem da Educação Infantil;

IX - realizar demais atividades pertinentes às demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade.

9. COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – NAEE

9.1. Descrição das Atribuições:

I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos com dificuldades de aprendizagem, deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino;

II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;

III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem;

IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino;

10. COORDENADOR DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL – NTM

10.1. Descrição das Atribuições:

I - trabalhar com a formação dos professores da Rede Municipal de Ensino a fim de introduzir a informática na sua prática pedagógica;

II - acompanhar e incentivar o trabalho com as Tecnologias de Informação e Comunicação Social - TICs, realizado nas escolas;

III - prestar suporte pedagógico e técnico às escolas;

IV - pesquisar, desenvolver e disseminar experiências educacionais;

V - fazer um acompanhamento no planejamento dos professores a fim de que sejam inseridas as Tecnologias de Informação e Comunicação Social - TICs no currículo escolar;

VI - ajudar os professores na realização de atividades envolvendo as Tecnologias de Informação e Comunicação Social - TICs;

VII - articular projetos visando motivar professores e alunos a trabalharem com as mídias na educação;

VIII - publicar em sites específicos, bem como em outras mídias como rádio e jornais locais, os eventos e trabalhos desenvolvidos nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação;

IX - manter sempre ativa a comunicação entre coordenação, gestores e professores a fim de disseminar as informações e possibilidades.

X - oportunizar através de espaço virtual um local de pesquisa, produção e aprendizagem colaborativa." (NR)

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de dezembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar nº 112, de 22 de dezembro de 2009).

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE VAGAS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL	10h	20h	30h	40h	TOTAL DE VAGAS
Professor de Educação Infantil	-	32	-	30	62
Professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental	-	30	-	30	60
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental:					
Português	06	05	02	02	15
Matemática	06	04	02	03	15
Ciências	05	05	02	02	14
História	05	03	01	02	11
Geografia	04	03	02	03	12
Educação Física	03	06	05	06	20
Artes	03	06	02	05	16
Língua Estrangeira-Inglês	03	04	03	03	13
Ensino Religioso	03	02	01	01	07
Informática	02	03	01	04	10
Horticultura	01	01	-	-	02
Artesanato	01	01	-	-	02
Suporte Pedagógico:					
Orientador Educacional	-	-	-	04	04
Psicopedagogo	-	-	-	01	01
Psicólogo	-	-	01	02	03
Fonoaudiólogo	01	02	01	01	05
Nutricionista	-	02	01	01	04
Assistente Técnico Pedagógico	-	-	-	08	08
Coordenador da Educação Infantil				01	01
Coordenador do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado – NAEE				01	01
Coordenador do Núcleo Tecnológico Municipal				01	01

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de dezembro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal